



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

LEI N.º 098/99 de 26 de Agosto de 1999.

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a anular, total ou parcialmente as dotações a seguir mencionadas no total de R\$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais).

Projeto/Atividade	Elemento	Valor
2003	323300	5.000,00
2005	412000	2.000,00
2005	425000	2.000,00
2010	313200	7.000,00
2012	312000	5.000,00
1002	411000	5.000,00
2014	323100	2.500,00
1004	411000	4.500,00
2017	312000	18.000,00
1006	411000	45.000,00
2019	311100	800,00
2019	412000	800,00
1005	411000	3.500,00
1005	412000	3.500,00
1007	312000	2.000,00
1007	313200	1.000,00
1007	411000	2.000,00
1007	412000	2.000,00
2022	312000	4.500,00
2022	313200	4.500,0
2022	411000	55.000,00





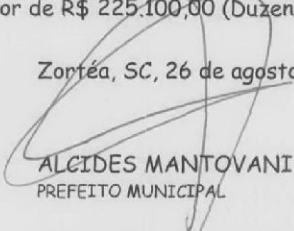
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

2021	321400	4.500,00
2020	311100	2.000,00
2020	313200	3.500,00
2023	311100	2.000,00
2023	412000	1.000,00
1010	412000	4.500,00
2025	313200	1.500,00
2026	323300	1.500,00
1011	412000	5.000,00
1011	312000	3.000,00
2029	323300	1.500,00
2029	412000	1.500,00
2031	411000	4.000,00
2034	312000	5.000,00
1012	312000	4.000,00
2036	311100	5.000,00

Art. 2º - Com a anulação do objeto do Artigo 1º, fica suplementada a dotação orçamentária elemento 9999/999900- Reserva de Contingência - no valor de R\$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais).

Zortéa, SC, 26 de agosto de 1999.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 26 de agosto de 1999


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

